



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 403/2006.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 9º da Lei municipal nº 385, de 27 de dezembro de 2005 que, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006 e com o artigo 4º alínea “a” da Lei Municipal nº 379, de 27 de dezembro de 2005, qual dispõe sobre o orçamento faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, **Credito Especial** no Orçamento vigente no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), para reforço de dotação orçamentária na seguinte Secretaria abaixo:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE**
- 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
- 08 - ASSISTENCIA SOCIAL**
- 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA**
- 0487 - CONVÊNIO DO PAIF**
- 2059 – SERVIÇOS BASICO PARA AS FAMILIAS**

Art. 2º Fica autorizado ao Executivo Municipal a **Criação de Elemento de Despesas** que será discriminado segundo sua classificação Funcional Programática e Categoria Econômica de acordo com a Lei Orçamentária, respeitando a Lei Federal nº 4320/64 e suas portarias, sendo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.24404872.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONVENIO DO PAIF

(195) – 31.90.11 – Vencimento de Vantagens Fixa.....	R\$: 2.000,00
(196) - 31.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$: 1.100,00
(197) - 31.90.34 - Outras Desp. Pessoal dec. Contr. Terceirização.....	R\$: 12.500,00
(198) - 33.90.30 – Material de Consumo.....	R\$: 15.900,00
Total	R\$ 31.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, em 20 de Julho de 2006

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal